

LEI N.º 240/2004 DE 08/06/2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO VALDIR BELLÉ, Prefeito Municipal em exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos fiscais a produtores de leite do Município.

Art. 2.º - Os incentivos de que trata o artigo anterior será concedido conforme especificações a seguir:

I – 01 visita gratuita a cada 60 (sessenta) dias, do médico veterinário do município, para exame dos animais;

II – Ampliação de 05 (cinco) para 10 (dez) o número de horas de máquinas por ano, para os produtores que apresentarem nota fiscal de produtor de venda de leite de 100 (cem) a 1.000 (mil) litros/mês;

III – Ampliação de 05 (cinco) para 10 (dez) o número de horas máquinas por ano, para os produtores que apresentarem nota fiscal de produtor de venda de leite de 1.001 (um mil e um) a 3.000 (três mil) litros/mês;

IV – Ampliação de 05 (cinco) para 12 (doze) o número de horas máquinas por ano, para os produtores que apresentarem nota fiscal de produtor de venda de leite acima de 3.001 (três mil e um) litros/mês, conforme o artigo 5.º da Lei Municipal 0232/2003, de 22/12/2003, para a realização de serviços de Silagem e Distribuição de Adubo Orgânico.

Art. 3.º - Para fazer frente as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 08 de Junho de 2004.

PEDRINHO VALDIR BELLÉ
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM Nº 005/2004

Excelentíssimo Senhor Vereador GILMAR FABRIS, Digníssimo Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Vereadores.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei objetiva conceder incentivos fiscais aos produtores de leite de nosso Município, em escala de litros/mês, uma vez que não queremos de forma alguma prejudicar ou beneficiar ninguém, simplesmente incentiva-los de acordo com a sua produção. O referido projeto tem o intuito de incentivar os produtores e com isso contribuir para o aumento do movimento econômico de nosso município, aumentando o retorno do ICMS do Estado, melhorando nossa arrecadação para que possamos cada vez mais prestar melhores serviços aos nossos Municípios.

Com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, solicito o exame da matéria ora encaminhada em “**Regime de Urgência**”.

Diante do exposto, confiamos na aprovação do Projeto de Lei, e mais uma vez reafirmo a Vossas Excelências meu alto apreço e consideração.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 30 de Abril de 2004.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal